



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 21/2025 de 8 de Abril

Condecoração de Sua Excelência o Ex-Embaixador dos Estados Unidos da América (EUA), Senhor Grover Joseph Rees, com o Grau Colar da Ordem de Timor-Leste 1

Decreto do Presidente da República N.º 22/2025 de 8 de Abril

Condecoração do Presidente e Fundador da AMI (Assistência Médica Internacional) Senhor Professor Doutor Fernando de La Vieter Nobre, com o Grau Medalha da Ordem de Timor-Leste 2

Decreto do Presidente da República N.º 23/2025 de 8 de Abril

Condecoração dos atletas de Boxe, Sorinji Kempo, Karate-do e Taekwondo que participaram nos Jogos do Sudeste Asiático (*SEA Games*), com a Medalha de Mérito e Certificado de Louvor 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 21/2025

de 8 de Abril

CONDECORAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O EX-EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA), SENHOR GROVER JOSEPH REES, COM O GRAU COLAR DA ORDEM DE TIMOR-LESTE

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais,

sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Reconhecendo que os serviços prestados no contexto das relações entre Estados visando promover a amizade entre os povos, são fundamentais para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento de Timor-Leste.

Reconhecendo ainda os serviços prestados pelo Ex-Embaixador dos Estados Unidos da América (EUA), residente em Timor-Leste, Senhor Grover Joseph Rees, cujos esforços beneficiaram muitos timorenses, ao longo dos anos, merecendo ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

A competência do Presidente da República para a concessão da Ordem de Timor-Leste é exercida conforme o disposto na alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado o Ex-Embaixador dos Estados Unidos da América (EUA), Senhor Grover Joseph Rees, com o Grau Colar da Ordem de Timor-Leste.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 4 de Abril de 2025

de 8 de Abril

CONDECORAÇÃO DO PRESIDENTE E FUNDADOR DA AMI (ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL) SENHOR PROFESSOR DOUTOR FERNANDO DE LA VIETER NOBRE, COM O GRAU MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Reconhecendo que os serviços prestados no contexto das relações entre Estados visando promover a amizade entre os povos, são fundamentais para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento de Timor-Leste.

Reconhecendo ainda os serviços prestados pelo Presidente e Fundador da AMI (Assistência Médica Internacional) o Senhor Professor Doutor Fernando de La Vieter Nobre, cujos esforços beneficiaram muitos timorenses, ao longo dos anos, merecendo ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

A competência do Presidente da República para a concessão da Ordem de Timor-Leste é exercida conforme o disposto na alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado o Presidente e Fundador da AMI (Assistência Médica Internacional) o Senhor Professor Doutor Fernando de La Vieter Nobre, com o Grau Medalha da Ordem de Timor-Leste.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 8 de Abril de 2025

de 8 de Abril

CONDECORAÇÃO DOS ATLETAS DE BOXE, SHORINJI KEMPO, KARATE-DO E TAEKWONDO QUE PARTICIPARAM NOS JOGOS DO SUDESTE ASIÁTICO (SEA GAMES), COM A MEDALHA DE MÉRITO E CERTIFICADO DE LOUVOR

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, para reconhecer e agradecer aos civis e militares, nacionais e internacionais, que serviram a nação Timorenses em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional, a Medalha de Mérito simboliza também gratidão para com os nacionais e aqueles que, de várias partes do mundo, desempenharam um papel ativo e crucial no desenvolvimento da democracia em Timor-Leste

O prestígio de um Estado dentro da comunidade internacional pode ser promovido também através de atividades desportivas. Os nossos atletas no mundo de desporto são representantes do Estado em competição desportivas internacionais e os atletas que participaram nas competições desportivas dos Jogos do Sudeste Asiático (*SEA Games*) mostraram muito positivos.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

1. São condecorados com a **Medalha de Mérito** as seguintes atletas, medalhados com medalhas de Ouro, com Representates das modalidades abaixo indicadas, da Confederação do Desporto de Timor-Leste (CDTL);

1. Representante da Confederação do Desporto de Timor-Leste, Macário Florindo Sanches
2. Representante da Modalidade de Shorinji Kempo, da CDTL, Miguel Marques Gonçalves Manetelu
3. Representante da Modalidade de Boxe, da CDTL, João José Fernandes;
4. Representante da Modalidade de Karate-do, da CDTL, Filomeno Soares de Araújo;
5. Representante da Modalidade de Taekwondo da CDTL, Gabriel J.M.F. de Jesus da Costa

2. São condecorados com a **Medalha de Mérito** as seguintes atletas

1. António Manuel, da Modalidade de Shorinji Kempo
2. Brígida Nívia M.L. Savio, da Modalidade de Shorinji Kempo

3. Julianto Pereira, da Modalidade de Shorinji Kempo
 4. Silviana de Jesus Carvalho, da Modalidade de Shorinji Kempo
 5. Lola Caldas da Silva da Costa, da Modalidade de Shorinji Kempo
3. São atribuídos **Certificados de Louvor** os seguintes atletas;
1. Adão Pinto
 2. Domingos Savio
 3. Eusébio Ribeiro
 4. Fidélia da Costa Pereira
 5. João Fernandes
 6. José Belo
 7. Isac de Jesus Quintão Soares
 8. Luísa dos Santos Rosa
 9. Francisco Pereira
 10. Mekita Lebre Ximenes
 11. Vasco Ribeiro
 12. Abílio Orlando dos Santos
 13. Élio J.E. da Silva
 14. Frederico Soares Sarmento
 15. Henrique Martins Borges Pereira
 16. Deonizio F. P. Quefi
 17. Jacob Manuel
 18. Sónia Soares Correia
 19. Ana da C. P. Belo
 20. Bonifácio da Silva Lobo
 21. Cerilio do Rego Cruz Lein
 22. Cladio J. Mousaco Galucho
 23. Imbrolia de A. dos Reis Amorin
 24. Leonel Alvares Almeida
 25. Nilton Gilman Corte-Real de J. Lemos
 26. Sónia Martins Soares
4. São atribuídos **Certificados de Louvor** os seguintes treinadores;
1. Filomeno Soares de Araújo
 2. Alexandirinho da Costa
 3. Abrão Filipe Dias Quintas
 4. Henry Soselisa
 5. Zulkifli Nasution
 6. Francisco Amaral da Silva
 7. Jaeoh Lee
 8. Daud Rante Alinan
 9. Victor M. Pereira Mousaco
 10. Anahim L. Colina
 11. Mateus J. Felgueiras
 12. Awal Verdial
 13. Gil dos S. Isaac
 14. Abilio Orlando dos Santos
 15. Andreas da Silva Ailerbito Quefi
- Publique-se.
- O Presidente da República
-
- José Ramos-Horta**
- Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 8 de Abril de 2025